

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 02023008/2024

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRINCESA
ISABEL**, E A PESSOA JURÍDICA:
POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA,
CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR
VEJAMOS:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**, Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, Princesa Isabel-PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sítio Rancho dos Homens, S/N, Área Rural de Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica: **POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA**, CNPJ: 35.419.936/0001-36, Rua Marechal Deodoro, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Juazeirinho-PB, endereço eletrônico: postajuazeirinho@hotmail.com, Tel. (83) 3382-1263/ 3382-1356, neste ato representada pelo o seu proprietário Sr. Marcio Jose Ângelo Guedes, CPF nº 000.814.224-66, já devidamente qualificada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 10086/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 082/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- O objeto do presente Termo de Contrato é: **Prestar fornecimento parcelado de combustíveis dos veículos do município em trânsito na cidade de Juazeirinho, referente aos itens 1, 2 e 3 do Lote III, conforme termo de referência.**

- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

- O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

POSTO DIESEL SAO
JOSE
LTDA:35419936000136

Assinado eletronicamente por POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA:35419936000136
em 2024.01.30 16:23:37-0700
Qual PDF Reader Versão: 12.1.3

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

- O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.073.900,00** (um milhão, setenta e três mil e novecentos reais), conforme quadro abaixo:

LOTE – III (Diversas Secretarias – Abastecimento dos veículos em trânsito)

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0003	3						
	0001	Gasolina comum	LITRO	SHELL	80.000 L	5,59	447.200,00
	0002	Diesel S/10	LITRO	SHELL	90.000 L	5,98	538.200,00
	0003	Diesel S/500	LITRO	SHELL	15.000 L	5,90	88.500,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 1.073.900,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 1.073.900,00

- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 - Sec. Executiva e de Articulação Política.

Dotação: 04.122.2026.2111 - Manter as atividades da secretaria de articulação política.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Dotação: 04.131.2026.2003 - Manter as atividades da assessoria de divulgação.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Dotação: 04.124.2026.2115 - Manter as atividades do controle interno.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Dotação: 04.122.2026.2047 - Manter as atividades da administração.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 - Material de consumo.

POSTO DIESEL SAO
JOSE
LTDA:35419936000136

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de contratos. Qualquer alteração deve ser feita através do sistema. Não é válido para fins legais. Para mais informações, consulte o manual de uso do sistema.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 - Sec. Finanças, Administração e Planejamento.



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 100086/2023 – Pregão Eletrônico nº 082/2023

Dotação: 04.123.2026.2088 - Manter as atividades das finanças.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 - Material de consumo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.241.5001.2006 - Manter as atividades do fundo municipal do idoso.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Dotação: 08.243.5001.2107 - Manter ativ. bloco da proteção social básica.

Fonte de recurso: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Dotação: 08.244.2026.2008 - Manter as atividades da secretaria de assistência social.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Dotação: 08.244.5001.2109 - Beneficiar população carente.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 - Material de consumo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00 Sec. Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura:

Dotação: 04.122.2026.2118 - Promover o gabinete rural.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Dotação: 15.451.2026.2017 - Manter as atividades de infra-estrutura urbana.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Dotação: 20.606.2026.2014 - Manter as atividades da agricultura e meio ambiente.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 - Material de consumo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Dotação: 12.306.2010.2022 - Manter o Programa de Alimentação Escolar.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Dotação: 12.361.2010.2020 - Manter as atividades da educação básica.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Dotação: 12.361.2010.2020 - Manter as atividades da educação básica.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Dotação: Manter o programa salário educação.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Fonte de recurso: 550 - Transferência do Salário Educação.

Dotação: 12.361.2010.2026 - Manter o programa PDDE – FNDE.

Fonte de recurso: 551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escolar.

Dotação: Manter as ativ. do ensino fundamental - FUNDEB 30%.

Fonte de recurso: 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

POSTO DIESEL SAO JOSE
LTDA.35419936000136

Autuação Automática em POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA.35419936000136
em 12/08/2023 às 14:00:00. O valor de R\$ 1.000,00 foi debitado em nome de POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA.35419936000136
em favor de POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA.35419936000136
POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA.35419936000136

Página 3 de 11

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 - Material de consumo.

Desta forma, ficam automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, caso seja necessário.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

- Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

- Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

- Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

- Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

- O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

- O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

- O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

- Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE:

- Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **PRAZO PARA ENTREGA:** Será de imediato, contados a partir da ordem de abastecimento, que será encaminhado para o E-mail do licitante vencedor citado nas peças de sua habilitação ou proposta, ou presencialmente.

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

- A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação

- Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

- Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

- Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

- Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

- Efetuar o pagamento à Contratado dano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).
- Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:
 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção ao casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

POSTO DIESEL SAO JOSE
LTDA:35419936000136

Assinado digitalmente por POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA:35419936000136
MÉ: CNPJ: 04.493.844/0001-36, LAJAZEIRINHO, OU: SACERDOTE DE FORTALEZA
em 20/08/2024 10:28:22-0300
POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA:35419936000136
Assinado: Eu sou o autor deste documento
Local: São José do Bonfim
Data: 2024.01.30 18:28:22-0300
Post PDF Reader Versão: 12.1.3

Página 8 de 11

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Princesa Isabel, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.
- As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.
- O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.
- No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.
- O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.
- O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA:35419936000136

Assinado digitalmente por POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA:35419936000136
ID: C=BR, O=CP-Brasil, S=PB, L=JUAZEIRINHO, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RECEITA, CN=POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA:35419936000136, CN=assinatura, CH=POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA:35419936000136
Clique aqui para verificar a validade das assinaturas
Data: 2024.01.30 16:28:03-03'00"
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.3

Página 9 de 11

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:

- **É vedado à CONTRATADA:**
 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

- Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

- É eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

POSTO DIESEL SAO JOSÉ LTDA:35419936000136

Assinado eletronicamente pelo POSTO DIESEL SAO JOSÉ LTDA:35419936000136
NO: 0049, CNPJ: 08.888.968/0001-08, U: 0422328940, OU: Documento de Processo Federal do
Brasil - PFB, OU: PFB e CNPJ, AT: 00-258794800120, OU: presencial, CH: 00870
EMISSÃO: SAO JOSÉ, LTDA:35419936000136
Assinado em nome do autor deste documento
Certificado:
Data: 2024.01.30 10:27:23-0700
Fóss: PFB - Reader versão: 12.1.3

Página 10 de 11


**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 100086/2023 – Pregão Eletrônico nº 082/2023

Princesa Isabel - PB,

30

01

2024

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

POSTO DIESEL SAO JOSE
LTDA:35419936000136

Assinado digitalmente por POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA:35419936000136
NDI: CN=BR, CN=CP-Brasil, S=PB, L=JUAZEIRINHO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
OU=RF8 e=CNPJ.A1, OU=23879046000128, OU=presencial, CN=POSTO DIESEL SAO JOSE
LTDA:35419936000136
Racão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2024.01.30 16:27:58-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA
Marcio Jose Ângelo Guedes
Representante

Testemunhas:

Belvanete de Medeiros
CPF Nº *053 679 334 40*

Lygia Faria de
CPF Nº *0209.518.194-70*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA
CNPJ: 35.419.936/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:50 do dia 24/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2024.

Código de controle da certidão: **C584.07E3.1C92.A9C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.419.936/0001-36
Razão Social: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA
Endereço: R MARECHAL DEODORO SN / CENTRO / JUAZEIRINHO / PB / 58660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2024 a 08/02/2024

Certificação Número: 2024011013241566544543

Informação obtida em 10/01/2024 13:24:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.419.936/0001-36
Certidão n°: 5609293/2024
Expedição: 24/01/2024, às 10:54:06
Validade: 22/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.419.936/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 6CAA.C03F.31B4.A439

Emitida no dia 22/01/2024 às 12:05:37

Nome Empresarial:

POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA

Endereço:

MARECHAL DEODORO DA FONSECA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.085.358-3

Município:

JUAZEIRINHO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

35.419.936/0001-36

Complemento:

CEP:

58660-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

Autentique este alvará em:
www.agill.com.br



Documento N°.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
940	DXBN-RGND	18/12/2023	16/02/2024

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome/Título do Estabelecimento POSTO DIESEL SAO JOSE	CNPJ/CPF 35.419.936/0001-36
--	---------------------------------------

Nome Empresarial
POSTO DIESEL SAO JOSE

Endereço
av. joao vital guedes, S/N, Centro, Juazeirinho/PB

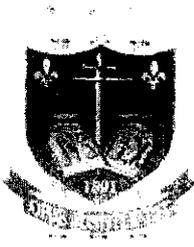
CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
 - a. Quando nao apresentar rasuras;
 - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **JUAZEIRINHO**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.419.936/0001-36

Razão Social: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA

Nome Fantasia: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA

Certidão emitida às 12:02 de 22/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **LE8Y.9ugl**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.